

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000606/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 25/07/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR041993/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 47979.200815/2025-60  
**DATA DO PROTOCOLO:** 18/07/2025

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 19980.270844/2024-33  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 11/12/2024

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO RIBEIRO NETO;

E

INSTITUTO DE MEDICINA DO COMPORTAMENTO EURIPEDES BARSANULFO , CNPJ n. 01.029.180/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ZILMAR DE REZENDE PEREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2025 a 30/04/2026.**

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| Secretária /Recepcionista.....     | R\$ 1.674,80 |
| Serviços gerais *.....             | R\$ 1.651,85 |
| Guardas, Maqueiro, Porteiros. .... | R\$ 1.674,80 |
| Motorista.....                     | R\$ 1.781,63 |

\*(pessoal de copa, cozinha, lavanderia e limpeza)

Parágrafo primeiro – Os empregados não contemplados nos pisos mínimos salariais descritos na cláusula terceira ficam assegurados a estes o reajuste negociado na cláusula quarta, bem como, a aplicação dos benefícios do presente Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026.

Parágrafo segundo – Ocorrendo que os pisos fiquem abaixo do salário mínimo, a partir de 01º de janeiro de 2.026, o piso salarial será reajustado mantendo-se a proporcionalidade em relação ao valor do salário mínimo.

## **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES (01/07/2025 a 30/04/2026):**

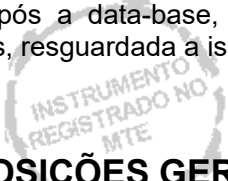
I - Será concedido aos empregados beneficiados por este termo aditivo 2025 ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026, um reajuste que será de 6% (seis por cento), incidentes sobre os salários vigentes em 1.º/04/2024, a vigorar a partir de 1.º/07/2025.

II - Poderão ser compensados os aumentos, antecipações e adiantamentos salariais concedidos no período.

III - Nenhum salário base poderá ter valor inferior ao salário mínimo da categoria, que é o piso salarial para Serviços Gerais, resguardada as devidas proporções relativas à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e quanto aos salários da área administrativa nenhum será inferior ao piso salarial da Secretária/Recepcionista.

IV - Não se aplica a proporção do piso à Jornada de 12x36, ou seja, não se admite salário inferior ao piso salarial, ainda que a jornada seja inferior às 44h/semana.

V - Para o empregado que for admitido após a data-base, o percentual de reajuste do salário será proporcional ao número de meses trabalhados, resguardada a isonomia salarial.



## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO ADITIVO (2025) AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026:**

As demais cláusulas, parágrafos e incisos do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT do período 01/05/2024 a 30/04/2026, continuarão em pleno vigor.

}

**JOAO RIBEIRO NETO**

**PRÉSIDENTE**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO  
DE BASE - SEESSACEB**

**ZILMAR DE REZENDE PEREIRA**

**PRÉSIDENTE**

**INSTITUTO DE MEDICINA DO COMPORTAMENTO EURIPEDES BARSANULFO**

## **ANEXOS ANEXO I -**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



